

Processo: CSJT-MON-252-80-2020.5.90.0000

Assunto: Ofício TRT-23 N° 071/2021-GP, que trata do cumprimento

da determinação de revisão do Plano Diretor de TI, a fim de aprimorar o estudo qualitativo do quadro de

pessoal da unidade de TI.

Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

PARECER SECAUDI n.º 4/2021

Trata-se de determinação do Ex.^{mo} Ministro Conselheiro Aloysio Corrêa Da Veiga, relator, por meio de despacho, à sequencial 27 dos presentes autos, para análise e manifestação desta Secretaria acerca das informações prestadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, encaminhadas por meio do Ofício TRT-23 N° 071/2021-GP, sobre o cumprimento de determinação acerca da revisão do Plano Diretor de TI, a fim de aprimorar o estudo qualitativo do quadro de pessoal da unidade de TI.

1. RELATÓRIO

Em novembro de 2020, o Plenário do CSJT prolatou acórdão nos seguintes termos:





ACORDAM os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, conhecer do Procedimento de Monitoramento de Auditorias e Obras - MON e, no mérito, aprovar o Relatório de monitoramento, elaborado pela Coordenadoria de Controle e Auditoria para, ressalvando ao Tribunal da 23ª Região que dê continuidade ao cumprimento da Determinação n.º 2, considerar cumpridas as deliberações constantes da decisão proferida nos presentes autos, em 29.07.2020, homologar integralmente as propostas constantes desse relatório, inclusive quanto ao arquivamento dos presentes autos. Oficie-se a Presidência do Tribunal Regional da 23ª Região, dandolhe ciência do inteiro teor desta decisão. (grifo nosso)

Acerca da determinação pendente de cumprimento, o Relatório de Auditoria, aprovado e homologado no referido acórdão, assim consignou:

4.2. determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da $23^{\rm a}$ Região que:

4.2.1. considerando o cumprimento parcial da Determinação de n.º 2, revise seu Plano Diretor de TI, a fim de aprimorar o estudo qualitativo do quadro de pessoal da unidade de TI, fazendo constar o mapeamento dos perfis e competências profissionais necessárias;

4.2.2. monitore, por meio de sua Unidade de Auditoria Interna, o atendimento à deliberação supra; (grifo nosso)

Mediante o Ofício n.º 071/2021-GP/TRT 23ª Região, o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região informou o cumprimento da determinação e disponibilizou seu Plano Diretor de TIC atualizado e a Portaria TRT SGP GP N.º 046/2021, que o aprovou.

Em seguida, a Secretária-Geral do CSJT determinou o desarquivamento autos, para juntada do Ofício n.º dos 071/2021-GP/TRT 23ª Região, е conclusão Ministro ao Conselheiro Aloysio Corrêa da Veiga, relator, que determinou a





emissão de parecer desta Secretaria acerca do cumprimento da determinação n.º 2, nos termos do acórdão supracitado.

2. ANÁLISE

Depreende-se, da documentação disponibilizada pelo TRT da 23ª Região, que a revisão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), consolidada na versão 1.4 e aprovada pela Portaria TRT SGP GP N.º 046/2021, atende à determinação exarada pelo CSJT.

Da análise do PDTIC, verificou-se que foi acrescentado ao plano diretor o Portfólio de Competências da TIC, que contempla a definição de matrizes competências para cargos gerenciais (tático e operacional), como do Secretário, Coordenadores e Chefes de Seção; e cargos não gerenciais, ou seja, dos colaboradores das diversas unidades que compõem a estrutura da Secretaria de TI, com a definição das respectivas competências е conhecimentos necessários para o desempenho dos diversos papéis.

Do exposto, verifica-se que o PDTIC do TRT da 23ª Região apresenta informações suficientes para a definição de uma política de alocação de pessoal, considerando o perfil do profissional, com vistas à efetiva melhoria da qualidade e aumento da quantidade dos serviços e projetos desenvolvidos pela unidade de TI.





Nesse contexto, considera-se a determinação cumprida.

3. CONCLUSÃO

Conclui-se que as ações deflagradas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região são suficientes para o cumprimento das determinações exaradas pelo Plenário do CSJT, mediante acórdão nos autos do Processo CSJT-MON-252-80-2020.5.90.0000.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face do exposto, propõe-se ao Ex.^{mo} Ministro Conselheiro Aloysio Corrêa Da Veiga:

considerar plenamente atendidas, pelo TRT da 23ª Região, as determinações constantes do acórdão do Processo CSJT-MON-252-80autos 2020.5.90.0000, que aprovou relatório de monitoramento acerca cumprimento do das deliberações do CSJT em decorrência de auditoria na área de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do aludido Tribunal;





2. arquivar os presentes autos.

Brasília, 6 de outubro de 2021.

RAFAEL ALMEIDA DE PAULA

Supervisor da Seção de Auditoria de Tecnologia da Informação - SAGTIC/SECAUDI

RILSON RAMOS DE LIMA

Secretário de Auditoria SECAUDI/CSJT

